

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A contratação se faz necessária em razão de o aparelho medidor digital de cloro e pH atualmente utilizado pela Vigilância Sanitária do Município ter apresentado defeito, não sendo possível realizar seu conserto, ocasionando a indisponibilidade do equipamento necessário à realização das atividades de monitoramento e controle da qualidade da água. O equipamento é utilizado para a análise dos parâmetros de cloro e pH em amostras de água, especialmente no acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano distribuída pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Diante da indisponibilidade do equipamento, torna-se necessária a aquisição de novo aparelho, a fim de assegurar a continuidade das ações de vigilância sanitária, fiscalização e monitoramento da qualidade da água, permitindo a realização das medições de forma adequada, ágil e confiável, inclusive nas atividades realizadas em campo. A contratação atende ao interesse público ao garantir os meios necessários para o acompanhamento dos parâmetros de qualidade da água e para a identificação de eventuais alterações que possam demandar a adoção de medidas pelos órgãos responsáveis, contribuindo para a proteção da saúde da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A empresa deverá apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial. Deverá apresentar também o contrato social, cartão CNPJ e a declaração encaminhada pelo setor demandante (Anexo III) assinada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, considerando equipamentos disponíveis para a medição de cloro e pH em amostras de água e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária.

Foram analisadas as características e funcionalidades dos equipamentos disponíveis, considerando, entre outros aspectos, as faixas de medição, resolução, possibilidade de calibração, portabilidade e condições de utilização nas atividades de campo. A partir dessa análise, verificou-se que a aquisição de aparelho medidor digital portátil de cloro e pH é uma solução tecnicamente adequada para substituir o equipamento atualmente indisponível e atender às necessidades de monitoramento da qualidade da água.

A solução escolhida também se mostra economicamente adequada, considerando a pesquisa de preços realizada e a necessidade de disponibilizar equipamento próprio ao Município, evitando a descontinuidade das atividades de monitoramento e fiscalização. Dessa forma, optou-se pela aquisição de novo equipamento, por atender de forma direta à necessidade identificada, com características compatíveis com a finalidade de uso pela Vigilância Sanitária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho medidor digital portátil de cloro e pH, novo e de primeiro uso, destinado às atividades de monitoramento e controle da qualidade da água realizadas pela Vigilância Sanitária. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e ser fornecido completo, em condições de uso imediato, acompanhado de todos os acessórios, componentes e insumos necessários ao seu adequado funcionamento e à realização das análises previstas.

Deverão acompanhar obrigatoriamente o equipamento, no mínimo: cubetas ou recipientes próprios e compatíveis com o aparelho, em quantidade suficiente para sua utilização; kit inicial de reagentes compatíveis com o método de análise e destinado à determinação de cloro livre, cloro total e pH, em quantidade suficiente para a realização das análises iniciais; acessórios ou materiais próprios para limpeza e secagem das cubetas, quando exigidos pelo método de medição; dispositivo de alimentação ou carregamento, incluindo fonte, carregador, cabo ou baterias/pilhas, conforme o sistema de alimentação do equipamento; maleta, estojo ou acondicionamento próprio para transporte e proteção do aparelho e seus acessórios; e manual de instruções em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para instalação, operação, calibração, limpeza, conservação e demais procedimentos de utilização do equipamento.

Todos os acessórios, componentes e insumos fornecidos deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado e adequados à realização das medições de cloro livre, cloro total e pH, não sendo admitida a entrega de componentes incompatíveis que impeçam ou prejudiquem a utilização do aparelho. Quando o equipamento exigir acessórios específicos para sua operação, estes deverão ser fornecidos pela contratada, ainda que não estejam individualmente discriminados, desde que indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento e à realização das análises objeto da contratação.

A contratada deverá realizar a entrega do equipamento e de todos os seus acessórios em condições adequadas de funcionamento, observando o prazo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, durante a qual a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o atendimento necessário para correção de eventuais defeitos abrangidos pela garantia, incluindo reparo ou substituição do equipamento ou de componentes, quando cabível.

Em razão da natureza do equipamento e da finalidade de utilização, não se prevê a contratação de serviço específico de manutenção preventiva ou corretiva continuada, sendo suficiente a garantia exigida para assegurar o adequado funcionamento do bem e o atendimento de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período estabelecido.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

A quantidade estimada para a contratação é de 01 (um) aparelho medidor digital de cloro e pH, destinado às atividades de monitoramento e controle da qualidade da água realizadas pela Vigilância Sanitária.

A definição da quantidade decorre da necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado pelo Município, que apresentou defeito e não possui condições de uso, sendo necessária a disponibilização de novo equipamento para assegurar a continuidade das atividades. Dessa forma, a memória de cálculo corresponde a 01 equipamento atualmente necessário = 01 equipamento a ser adquirido.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que justifiquem a ampliação da quantidade ou contratação conjunta, sendo a aquisição de uma unidade suficiente para atender à necessidade atual.

Item	Qtde	Unidade	Especificação/Descrição do Item
01	1	Unidade	APARELHO MEDIDOR DIGITAL DE CLORO E PH, PORTÁTIL, DESTINADO À ANÁLISE DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH), COM FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE CLORO DE 0,0 A 5,0 PPM E FAIXA MÍNIMA DE PH DE 6,5 A 8,0. O EQUIPAMENTO

			DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,01 PPM PARA CLORO E 0,1 UNIDADE DE PH, COM EXATIDÃO COMPATÍVEL OU SUPERIOR À NECESSÁRIA PARA A ANÁLISE DOS PARÂMETROS ESPECIFICADOS. DEVERÁ PERMITIR CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MEDIÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR SISTEMA DE MEDIÇÃO ADEQUADO À DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS ESPECIFICADOS, COM INDICAÇÃO DIGITAL DOS RESULTADOS E POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO ENTRE OS MODOS DE ANÁLISE DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA DENTRO DE FAIXA DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, SEM COMPROMETER A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AUTÔNOMO, POR BATERIA, PILHAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FORMA PORTÁTIL E INDEPENDENTE DA REDE ELÉTRICA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: CUBETAS OU RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA MEDIÇÃO, KIT DE REAGENTES COMPATÍVEL PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH, ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E SECAGEM DAS CUBETAS, DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO OU CARREGAMENTO, QUANDO APLICÁVEL, MALETA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
--	--	--	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos obtidos e planilha de pesquisa de preços anexada ao processo, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.400,00**, correspondente à aquisição de 01 (um) aparelho medidor digital de cloro e pH.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Não se mostra viável o parcelamento, pois a contratação consiste na aquisição de 01 (um) único equipamento, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Dessa forma, a contratação em item único é adequada à necessidade identificada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a utilização do equipamento, uma vez que o aparelho será utilizado diretamente nas atividades da Vigilância Sanitária e será adquirido completo, com os acessórios necessários ao seu funcionamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não há como demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A aquisição permitirá o adequado aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis na Vigilância Sanitária, possibilitando que os servidores realizem as medições de cloro e pH com equipamento próprio, sem necessidade de contratação de serviços externos para essa finalidade. A disponibilização do equipamento contribuirá para a continuidade das atividades de monitoramento e fiscalização, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e evitando a interrupção das ações em razão da indisponibilidade do equipamento atualmente utilizado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação adotada, não serão necessárias providências prévias específicas ou capacitação dos servidores para gestão e fiscalização contratual. A fiscalização ocorrerá diretamente no ato da entrega, mediante conferência do equipamento, acessórios e documentação fornecidos, verificando-se a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a documentação técnica apresentada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XII c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição e utilização do equipamento, considerando sua natureza e finalidade. Eventuais resíduos decorrentes da utilização de reagentes deverão ser descartados de acordo com as orientações do fabricante e as normas aplicáveis, quando necessário.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta: OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do aparelho medidor digital de cloro e pH é adequada e necessária para atender à necessidade da Vigilância Sanitária, possibilitando a realização de análises e o monitoramento dos níveis de cloro e pH em amostras de água, especialmente para acompanhamento da qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo humano, contribuindo para a continuidade das ações de fiscalização, controle e proteção da saúde da população.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

A contratação é viável, considerando que a aquisição de 01 (um) aparelho medidor digital de cloro e pH atende à necessidade identificada pela Vigilância Sanitária, possui solução disponível no mercado e apresenta condições técnicas e econômicas compatíveis com a finalidade pretendida.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo por meio de dispensa de licitação, visando ao atendimento da demanda identificada.

Município de São Lourenço do Oeste, 28 de Setembro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Documento assinado digitalmente
 **ANDRESSA ECCO**
Data: 28/09/2026 08:20:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andressa Ecco
Analista Administrativo - Matrícula 4102/1

CATIA CILENE Assinado de forma
digital por CATIA CILENE
SCHAFER:919 SCHAFER:91965993087
65993087 Dados: 2026.09.28
09:27:47 -03'00'

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 4278/58